



**LEI Nº 1.658, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

**Dispõe sobre a reestruturação dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Ouricuri/PE e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a nova estrutura dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Ouricuri, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal..

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as respectivas atribuições, quantitativas e vencimentos mensais:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Chefe de Setor Pessoal	CSP-1	01	3.500,00
Chefe de Secretaria	CSE-1	01	3.500,00
Assessor de Secretaria	ASL-1	02	2.100,00
Assessor de Comunicação	ASC-1	03	2.100,00
Assessor de Gabinete	ASG-1	03	1.518,00
Tesoureiro	TES-1	01	5.000,00
Assessor Especial da Presidência	AEP-1	10	2.100,00





**Art. 3º** Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente ás atividades de direção, chefia e assessoramento, sendo vedada sua utilização para funções meramente técnicas, operacionais ou burocráticas, conforme o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Ficam extintos os cargos de Secretário Executivo e Assessor Legislativo, previsto na Lei n. 826/1997.

**Parágrafo único.** Fica extintos os demais cargos comissionados nas Leis n. 826/1997, 870/2000, 1.112/2007 e 1.278/2013.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 08 de maio de 2025.

*Francisco Victor Ramos Coelho*  
**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**  
PREFEITO